



ALTERAÇÃO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril

Município de Almodôvar

&

**União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos
Padrões**

Mandato 2021-2025





ALTERAÇÃO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS

Considerando que:

▪ Sendo as freguesias as autarquias locais cujos órgãos se encontram mais próximos dos cidadãos, mediou-se uma redistribuição de competências entre a Administração Autárquica, concretizada pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto:

▪ Após deliberação favorável dos respetivos Órgãos, o Município de Almodôvar e a União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, a 10 de março de 2022, celebraram um **Auto de Transferência de Competências e Recursos**, por aplicação do Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, por forma a concretizar a transferência das seguintes competências e recursos para a alçada da União de Freguesias:

FREGUESIAS	COMPETÊNCIAS A TRANSFERIR	RECURSO FINANCEIRO	RECURSOS HUMANOS	RECURSOS PATRIMONIAIS
UNIÃO DE FREGUESIAS DE ALMODÔVAR E GRAÇA DE PADRÕES	<p>a. A gestão e manutenção de espaços verdes;</p> <p>b. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;</p> <p>c. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;</p> <p>d. A realização de pequenas reparações e manutenção dos espaços envolventes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;</p> <p>e. A utilização e ocupação da via pública;</p> <p>f. O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;</p> <p>g. A autorização da colocação de recintos improvisados;</p> <p>h. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;</p>	61.800,00 € + Receita de Tesouraria obtida com o exercício das competências elencadas nas alíneas e) a h)		Não há lugar à transferência de Recursos Humanos e Patrimoniais, sem prejuízo de, por via de necessidade superveniente ou alteração ao Auto de Transferência, tal vier a ser contratualizado

▪ No decurso do ano de 2022, o Município de Almodôvar e a União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões colaboraram, mutuamente, no exercício das competências de **utilização e ocupação da via pública** e de **licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial**, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo, tendo-se realizado diversas reuniões de trabalho por forma a dotar ambos os Serviços de condições para o concreto exercício das competências;



ALTERAÇÃO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS – DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL

- No início de 2023, a União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões começou a executar o exercício das competências supra indicadas nos seus serviços administrativos, em estreita colaboração direta com os Serviços Municipais;
- Não obstante a cooperação autárquica, a União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões demonstrou a intenção em reverter para a alçada do Município de Almodôvar as competências previstas nas alíneas e) e f) da Cláusula 1.ª do Auto de Transferência de Competências e Recursos;
- Neste quadro, tornou-se necessário garantir a continuidade do serviço público, reconhecendo o Município de Almodôvar a assunção do exercício daquelas competências, até agora delegadas na União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões;
- Em matéria de recursos afetos, não se verificará o regresso de Recursos Humanos e Patrimoniais, considerando a não ocorrência de transferência dos mesmos, em sede de Auto de Transferência. No que concerne aos Recursos Financeiros, a Receita de Tesouraria obtida com o exercício das competências elencadas nas alíneas e) e f) regressará ao Município de Almodôvar.
- Decorre da Cláusula 12.ª do Auto de Transferência de Competências e Recursos, em conformidade com o exposto no Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, que pode ocorrer a reversão das competências, por acordo entre as partes, produzindo efeitos em data a acordar, e obedecendo à forma escrita;
- Foi aprovado em Assembleia Municipal de Almodôvar, na sua sessão de 28 de abril de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de Almodôvar, aprovada na sua reunião de 19 de abril de 2023 e em Assembleia de União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões na sua sessão de 26 de abril de 2023, sob proposta da Junta de Freguesia de União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, aprovada na sua reunião de 14 de abril de 2023, a reversão das competências elencadas nas alíneas e) e f) do Auto de Transferência de Competências e Recursos e respetivo retorno de Recursos Financeiros inerentes.

Entre:

A **Câmara Municipal de Almodôvar**, enquanto órgão do **Município de Almodôvar**, adiante designada **Câmara Municipal** pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 816 184, com sede em Rua Serpa Pinto, 7700-081 Almodôvar, e com endereço eletrónico geral@cm-almodovar.pt, neste ato representado por **António Manuel Ascensão Mestre Bota**, portador do Cartão do Cidadão n.º

válido até na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

A **Junta de Freguesia de União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões**, enquanto órgão da **União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões**, adiante designada **Junta de União de Freguesias**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 510 834 248, com sede em Rua do Cinema, 7700-057 Almodôvar, e com endereço eletrónico presidente@ufagp.pt, neste ato



ALTERAÇÃO AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS – DECRETO-LEI N.º 57/2019, DE 30 DE ABRIL
representada por **Domingos Manuel Romba Guerreiro**, portador do Cartão do Cidadão n.º
[] válido até [] na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia;

É livremente celebrado e reciprocamente aceite, de boa-fé, a presente **Alteração ao Auto de Transferência de Competências e Recursos**, nos termos e para os efeitos previstos no Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, **a qual passará a constar como parte integrante do Auto de Transferência de Competências e Recursos**, celebrado a 10 de março de 2022:

CLÁUSULA 1.ª – ALTERAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS E RECURSOS:

São alteradas as Cláusulas 1.ª e 4.ª do Auto de Transferência de Competências e Recursos, as quais passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA 1.ª - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS

1. *Pelo presente Auto de Transferência, o Município de Almodôvar transfere para a União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões, as seguintes competências, previstas nas alíneas a), b), c), e), f), g), h), j) e k) do n.º 1 do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril:*

- a. A gestão e manutenção de espaços verdes;*
- b. A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;*
- c. A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;*
- d. A realização de pequenas reparações e manutenção dos espaços envolventes nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;*
- e. (reversão da competência para o Município de Almodôvar);*
- f. (reversão da competência para o Município de Almodôvar);*
- g. A autorização da colocação de recintos improvisados;*
- h. A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;*

2. (...)

3. (...)

“CLÁUSULA 4.ª – RECURSOS FINANCEIROS

1. (...)

2. (...)

3. *Relativamente às competências referidas nas alíneas g) e h) do n.º 1 da Cláusula 1.ª, os recursos financeiros a afetar serão os provenientes da receita de tesouraria obtidas com o seu exercício concreto.”*



CLÁUSULA 2.ª – PRODUÇÃO DE EFEITOS

A presente alteração ao Auto de Transferência de Competências e Recursos produz efeitos a 02 de maio de 2023.

Almodôvar, aos 04 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três

Pelo Município de Almodôvar

António Manuel Ascensão Mestre Bota
Presidente da Câmara Municipal

Pela União de Freguesias de Almodôvar e Graça dos Padrões

Domingos Manuel Romão Guerreiro
Presidente da Junta de Freguesia